



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN

PORTARIA Nº 86, 09 DE SETEMBRO DE 2011.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, *b*, e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando os elementos constantes nas Peças de Informação nº 1.28.100.000480/2010-24, instaurado com o escopo de apurar a legalidade e idoneidade da licitação, modalidade Convite nº 032/2008, com recursos advindos do Ministério da Integração Nacional (Contrato de Repasse nº 0240.173-50/2007), realizada pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes, cujo objeto a ampliação do Açude Araras.

Converta-se as Peças de Informação nº 1.28.100.000480/2010-24 em INQUÉRITO CIVIL, com base nas razões e fundamentos expressos na presente Portaria, para a regular e formal coleta de elementos destinados a auxiliar a formação de convicção ministerial acerca dos fatos, autuando-a e procedendo ao registro da presente conversão na capa dos autos e no sistema informatizado de cadastro (Único) desta Procuradoria da República.

Na oportunidade, em virtude do prazo legal para apresentação da Prestação de Contas Final ser até a data de 19 de novembro de 2011, determino que aguarde a conclusão do referido prazo para, só então, expedir ofício à Caixa requisitando a Prestação de Contas do Contrato de Repasse nº 0240.173-50/2007, celebrado entre o Ministério da Integração Nacional e a Prefeitura de Luís Gomes.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Mossoró/RN, 09 de setembro de 2011.

MARINA ROMERO DE VASCONCELOS
Procuradora da República